

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2831/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de comunicação institucional do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, compreendendo: produção audiovisual institucional completa; transmissões ao vivo (streaming profissional) de eventos e atos oficiais; serviços de assessoria e apoio à comunicação, incluindo gestão de redes sociais e campanhas institucionais; disponibilização de profissional especializado para atendimento presencial em tempo integral; fornecimento contínuo de equipamentos profissionais de audiovisual; e garantia de estrutura técnica mínima com equipe qualificada, cobertura de agendas ordinárias e extraordinárias, arquivamento seguro de conteúdos, relatórios mensais de desempenho e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA ESTIMATIVA:

Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Pelo Fundo Municipal de Educação Infantil, compreendendo: produção audiovisual institucional completa; transmissões ao vivo (streaming profissional) de eventos e atos oficiais; serviços de assessoria e apoio à comunicação, incluindo gestão de redes sociais e campanhas institucionais; disponibilização de profissional especializado para atendimento presencial em tempo integral; fornecimento contínuo de equipamentos profissionais de audiovisual; e garantia de estrutura técnica mínima com equipe qualificada, cobertura de agendas ordinárias e extraordinárias, arquivamento seguro de conteúdos, relatórios mensais de desempenho e observância às normas técnicas e legais aplicáveis.	SERVIÇO MENSAL	08	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 64.800,00

1.3. O objeto desta contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de comunicação institucional do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, compreendendo: produção audiovisual institucional completa; transmissões ao vivo (streaming profissional) de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

eventos e atos oficiais; serviços de assessoria e apoio à comunicação, incluindo gestão de redes sociais e campanhas institucionais; disponibilização de profissional especializado para atendimento presencial em tempo integral; fornecimento contínuo de equipamentos profissionais de audiovisual; e garantia de estrutura técnica mínima com equipe qualificada, cobertura de agendas ordinárias e extraordinárias, arquivamento seguro de conteúdos, relatórios mensais de desempenho e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a contar da data de sua homologação na forma da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá ser fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

Nos termos do art. 75 da referida Lei, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores enquadrados nos limites legais para serviços e compras, desde que devidamente comprovada a compatibilidade do preço com o mercado, mediante pesquisa prévia, e demonstrado o interesse público na contratação.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua, imediata e estratégica de assegurar a adequada divulgação das ações institucionais do Gabinete do Prefeito, garantindo transparência, publicidade dos atos administrativos e comunicação eficiente com a população, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade.

Além disso, a natureza integrada dos serviços — que envolvem produção audiovisual, transmissões ao vivo, assessoria de comunicação, disponibilização de profissional especializado e fornecimento permanente de equipamentos — exige atuação coordenada, padronização técnica e resposta ágil às demandas institucionais, inclusive em situações extraordinárias, o que recomenda a contratação direta quando preenchidos os requisitos legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada e contínua de serviços de comunicação institucional e produção audiovisual destinados ao atendimento das demandas da secretaria, contemplando estrutura técnica, operacional e profissional completa.

A solução abrange, de forma sistêmica e coordenada:

3.1 Produção Audiovisual Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI**

Produção audiovisual, abrangendo planejamento, roteirização, captação, direção, edição, pós-produção, finalização, tratamento de cor (color gradins), desenho e mixagem de som, legendagem, inserção de trilhas sonoras, vinhetas, animações gráficas, motion design, identidade visual padronizada e exportação em múltiplos formatos, para a divulgação institucional das ações da secretaria, inclusive para veiculação em televisão, redes sociais, portais oficiais e demais meios de comunicação.

3.2 Transmissões ao Vivo (Streaming Profissional)

Transmissão ao vivo de eventos institucionais, audiências públicas, coletivas de imprensa, inaugurações, solenidades oficiais e demais atos administrativos, com acompanhamento presencial de equipe técnica especializada, operação de switches de vídeo, captação multicamada, gerenciamento de áudio profissional, monitoramento de sinal, redundância de internet (link principal e backup), gravação simultânea para arquivamento e posterior edição, bem como fornecimento de todo suporte técnico necessário à perfeita execução da transmissão.

3.3 Serviços de Apoio à Comunicação Institucional

Serviços auxiliares, acessórios e instrumentais de apoio à comunicação institucional, incluindo assessoria de imprensa, elaboração e distribuição de releases, clipping digital e impresso, monitoramento de mídia, gerenciamento estratégico de redes sociais, desenvolvimento de campanhas educativas e de utilidade pública, criação de peças gráficas institucionais, planejamento de comunicação integrada e consultoria estratégica, garantindo ampla divulgação das atividades do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI.

3.4 Disponibilização de Profissional Especializado

Disponibilização de profissional capacitado, com experiência comprovada em comunicação pública e produção audiovisual institucional, para atendimento presencial durante todo o seu horário de funcionamento, a fim de prestar suporte contínuo às demandas de comunicação, planejamento estratégico, cobertura de agendas oficiais, organização de cronogramas de produção e acompanhamento das ações administrativas, contribuindo também com a elaboração de conteúdos destinados a fomentar as políticas públicas já implementadas e aquelas em fase de planejamento.

3.5 Disponibilização de Equipamentos Profissionais em Tempo Integral

Disponibilização de equipamentos profissionais em tempo integral destinados à produção audiovisual, compreendendo câmeras de alta resolução 4K ou superior, drones homologados junto à ANAC para captação aérea em 4K, microfones de lapela sem fio com tecnologia digital, microfones direcionais (shotgun), gravadores externos, mesas de áudio, sistemas de iluminação profissional (LED, painéis e refletores), tripés, monopes, estabilizadores eletrônicos (gimbal), slides, teleprompter, switches de vídeo, notebooks de alto desempenho para edição, softwares licenciados de edição e pós-produção, sistemas de armazenamento e backup em nuvem e físico, bem como todos os acessórios técnicos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o horário de funcionamento do Gabinete do Prefeito, garantindo cobertura qualificada de agendas institucionais, eventos oficiais, visitas técnicas, fiscalizações, obras, ações comunitárias e demais atividades da Administração Municipal, assegurando padrão técnico elevado, qualidade estética, estabilidade operacional e eficiência na produção de conteúdo.

3.6 Estrutura Técnica e Operacional Mínima

A contratada deverá assegurar:

- a) Disponibilidade de equipe técnica composta, no mínimo, por videomaker, operador de câmera, editor de vídeo, operador de drone habilitado, técnico de áudio e profissional de comunicação institucional;
- b) Atendimento emergencial em caso de agendas extraordinárias, inclusive fora do horário comercial, mediante prévia solicitação;
- c) Capacidade de cobertura simultânea de eventos quando necessário;
- d) Arquivamento organizado e indexado de todo material bruto e finalizado, com backup periódico e armazenamento seguro;
- e) Entrega de relatórios mensais de atividades executadas, incluindo métricas de alcance, engajamento e desempenho digital;
- f) Observância às normas técnicas de segurança, legislação aeronáutica para operação de drones, direitos autorais e legislação aplicável à comunicação pública;
- g) Padronização visual e editorial compatível com a identidade institucional da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de comunicação institucional e produção audiovisual, preferencialmente no âmbito da Administração Pública;
- b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por videomaker, operador de câmera, editor de vídeo, operador de drone habilitado, técnico de áudio e profissional de comunicação institucional;
- c) Disponibilização de equipamentos profissionais de captação, edição, transmissão e finalização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

conteúdo audiovisual, compatíveis com padrão técnico 4K ou superior;

d) Capacidade de realização de transmissões ao vivo com estrutura multicâmera, operação de switcher, gerenciamento de áudio profissional e redundância de conexão de internet;

e) Capacidade de cobertura simultânea de eventos institucionais, quando necessário;

f) Disponibilidade para atendimento presencial contínuo durante o horário de funcionamento do Gabinete do Prefeito e atendimento emergencial mediante solicitação prévia;

g) Sistema de arquivamento organizado e indexado de todo material bruto e finalizado, com backup periódico e armazenamento seguro.

4.2. Requisitos Profissionais

a) Comprovação de qualificação técnica da equipe por meio de portfólio, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;

b) Operador de drone devidamente habilitado e com observância à legislação aeronáutica vigente;

c) Profissional com experiência comprovada em comunicação pública e institucional.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios

a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

b) Observância às normas de segurança do trabalho e à legislação aplicável à operação de drones, direitos autorais e comunicação pública;

c) Utilização de softwares devidamente licenciados;

d) Cumprimento das normas relativas à proteção de dados e à transparência pública, quando aplicáveis.

4.4. Requisitos de Gestão e Controle

a) Entrega de relatórios mensais detalhando as atividades executadas e métricas de alcance e engajamento;

b) Garantia de padronização visual e editorial compatível com a identidade institucional da Administração Municipal;

c) Manutenção de sigilo sobre informações estratégicas ou sensíveis às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

O atendimento a tais requisitos é condição essencial para assegurar a qualidade técnica, a eficiência operacional e a conformidade legal da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, integrada e sob demanda, conforme as necessidades, mediante planejamento prévio das atividades e alinhamento periódico entre a contratante e a contratada.

Os serviços compreenderão:

- a) Produção audiovisual institucional, realizada a partir de pautas previamente definidas, com captação, edição, finalização e entrega dos materiais em formatos adequados para televisão, redes sociais, portais oficiais e demais meios de comunicação;
- b) Transmissões ao vivo de eventos e atos oficiais, com estrutura técnica adequada, equipe especializada e suporte operacional completo, incluindo gravação para arquivamento e posterior edição;
- c) Atendimento presencial de profissional especializado durante o horário de funcionamento do Gabinete do Prefeito, garantindo suporte contínuo às demandas ordinárias e extraordinárias;
- d) Disponibilização permanente de equipamentos profissionais e equipe técnica mínima necessária à cobertura de agendas institucionais, inclusive com possibilidade de atuação fora do horário comercial, mediante solicitação prévia;
- e) Organização, armazenamento e backup de todo o material produzido, com entrega de relatórios mensais das atividades executadas e respectivos indicadores de desempenho.

A execução deverá observar padrões técnicos elevados, padronização visual institucional, cumprimento das normas legais aplicáveis e eficiência no atendimento às demandas da do fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, aos fundos municipais e secretarias do Município de Alexania/GO., deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação,
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a instrução formal do processo administrativo e a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

A escolha da empresa será realizada mediante análise dos seguintes critérios:

a) Regularidade jurídica e fiscal:

Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

b) Qualificação técnica:

Apresentação de atestados de capacidade técnica ou portfólio que comprovem experiência na execução de serviços de comunicação institucional, produção audiovisual e transmissões ao vivo, preferencialmente para órgãos públicos.

c) Capacidade operacional:

Comprovação de disponibilidade de equipe técnica qualificada, estrutura operacional compatível com o objeto e equipamentos profissionais adequados à execução dos serviços.

d) Proposta de preço:

Apresentação de proposta compatível com os valores de mercado, aferida por meio de pesquisa prévia de preços, observando-se o critério de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos.

e) Adequação à necessidade administrativa:

Demonstração de que a solução ofertada atende integralmente às especificações técnicas e às demandas institucionais do Fundo Municipal de Educação - FMEI.

A seleção deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com a indicação expressa das razões da escolha do fornecedor e da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9. PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

1.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

1.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- 1.7.1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- 1.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 1.7.3. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;
- 1.7.4. Data e local da sede do Fornecedor;
- 1.7.5. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;
- 1.7.6. Quantitativo dos itens;
- 1.7.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 1.7.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 1.7.9. Dados bancários para pagamento.

1.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

1.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: alexania.compras@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

1.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor desta contratação é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentaria, para o exercício 2026.

11.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes

Dotação	Fonte	Ficha	Subelemento
26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39	154	101	88

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alexania/GO., 09 de março de 2026.

JOSIANE DE JESUS DIAS MARTINS
Auxiliar Administrativo

Ciente:

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Gestora do fundo de Manicipal de Educação Infantil – FMEI